PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

CEP 37.290 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1534 DE 24 DE MARÇO DE 1983

Autoriza alienação de bens inservíveis à Prefeitura Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal proceder a alienação de todos os bens inservíveis à Prefeitura Municipal de Formiga, mediante concorrência pública.

Art. 2º - Os bens inservíveis serão previamente avaliados por uma Comissão Especial composta de dois Vereadores e dois funcionários da Prefeitura.

Art. 3º - O Edital de Alienação constará todas as instruções referentes à alienação, bem como de forma clara os bens alienáveis e a avaliação mínima de cada um.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 24 de março de 1983.

Eduardo Brás Neto Almeida
Prefeito Municipal

José Wilson de Oliveira
Secretário

vld/